



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de fevereiro de 2017
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2017/0017 (COD)**

5968/17
ADD 1

CLIMA 25
ENV 104
AVIATION 20
MI 102
IND 27
ENER 38
CODEC 162

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	3 de fevereiro de 2017
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	SWD(2017) 30 final
Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO QUE ALTERA a Diretiva 2003/87/CE a fim de manter as atuais limitações ao âmbito de aplicação às atividades da aviação e de preparar a aplicação de uma medida baseada no mercado global a partir de 2021

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2017) 30 final.

Anexo: SWD(2017) 30 final



Bruxelas, 3.2.2017
SWD(2017) 30 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO**

QUE ALTERA a Diretiva 2003/87/CE a fim de manter as atuais limitações ao âmbito de aplicação às atividades da aviação e de preparar a aplicação de uma medida baseada no mercado global a partir de 2021

{COM(2017) 54 final}
{SWD(2017) 31 final}

Ficha de síntese
Avaliação de impacto relativa à proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de manter as atuais limitações do âmbito de aplicação às atividades da aviação e de preparar a aplicação de uma medida baseada no mercado global a partir de 2021.
A. Necessidade de agir
Porquê? Qual é o problema em causa? <u>Máximo 11 linhas</u>
Em 2016 foi obtido um acordo sobre uma medida global (MBMG) relativa às emissões da aviação internacional a partir de 2021. A legislação da UE deve ser alterada a fim de ter em conta esta evolução. Na ausência de alterações, o RCLE-UE abrangerá os voos entre a UE e países terceiros a partir de 2017, para além dos voos intra-EEE atualmente abrangidos.
O que se espera conseguir com a iniciativa? <u>Máximo 8 linhas</u>
É necessário manter o nível de ambição ambiental do RCLE-UE com vista a atingir os objetivos internos da UE em matéria de clima e a respeitar os compromissos assumidos a nível internacional, apoiando simultaneamente a aplicação da MBMG a fim de maximizar o impacto da atenuação à escala mundial.
Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE? <u>Máximo 7 linhas</u>
O mercado único da aviação constitui um objetivo fundamental para a UE. A ação da UE evita a distorção da concorrência no mercado interno ao garantir uma aplicação uniforme da MBMG na UE.
B. Soluções
Quais foram as opções legislativas e não legislativas consideradas? Há ou não uma opção privilegiada? Porquê? <u>Máximo 14 linhas</u>
As opções para 2017-2020 preveem a manutenção do RCLE-UE com diferentes âmbitos de aplicação: âmbito de aplicação integral (opção 0), voos com partida do EEE (opção 2) e âmbito de aplicação intra-EEE atual (opção 1). Após 2020, a opção de base (opção 0) continua a ser o âmbito de aplicação integral. Nas outras opções, todos os voos extra-EEE estão exclusivamente abrangidos pela MBMG. Na opção 1, o RCLE-UE é aplicável aos voos intra-EEE. Na opção 2, o RCLE-UE é alinhado com a MBMG no que diz respeito aos voos intra-EEE. Na opção 3, a MBMG é aplicável aos voos intra-EEE. A opção preferencial consiste em prorrogar o âmbito de aplicação intra-EEE (opção 1) até estarem suficientemente clarificados os instrumentos adotados pela OACI para a aplicação da MBMG.
Quem apoia cada uma das opções? <u>Máximo 7 linhas</u>
2017-2020: As organizações da sociedade civil e os particulares preferem a opção 0 e as autoridades públicas preferem a opção 1. As empresas privadas, as organizações profissionais e as organizações internacionais estão divididas entre a opção 1 e a revogação do RCLE-UE. Após 2020: As organizações da sociedade civil e os particulares apoiam a manutenção do RCLE-UE (opções 0-2). Algumas autoridades públicas apoiam a manutenção do RCLE-UE para voos intra-EEE (opções 1 e 2), enquanto outras, bem como as companhias aéreas e as associações do setor da aviação, preferem a opção 3.
C. Impactos da opção privilegiada
Quais são os benefícios da opção privilegiada (se houver, caso contrário das principais opções)? <u>Máximo 12 linhas</u>
O setor da aviação continua a contribuir para os objetivos da UE em matéria de clima. Prevê-se que esta opção resultaria, em 2020, numa procura anual de 25,10 Mt de licenças de emissão de outros setores abrangidos pelo RCLE-UE e de créditos internacionais e, em 2030, numa procura anual de licenças de emissão da UE inicialmente atribuídas a outros setores abrangidos pelo RCLE-UE de 49,3 Mt. Em comparação com o cenário de base, a opção privilegiada tem custos operacionais mais baixos (-0,1 % em 2020 e -0,43 % em 2030), o que se traduz num aumento da procura de voos (crescimento de 0,5 % em 2020 e de 1,44 % em 2030). É provável que se verifique um crescimento do emprego no setor da aviação de 0,4 % em 2020 e de 1,5 % em 2030.
Quais são os custos da opção privilegiada (se houver, caso contrário das principais opções)? <u>Máximo 12 linhas</u>
Devido aos baixos custos das licenças, há alguns custos operacionais adicionais com um impacto negligenciável na competitividade do setor da aviação e do turismo da UE. Todas as opções geram custos administrativos para os operadores de aeronaves e para as autoridades

nacionais. É provável que os custos na opção privilegiada sejam os mais baixos, mas são difíceis de quantificar para o período pós-2020 devido à incerteza no que diz respeito às regras administrativas aplicáveis à MBMG.

Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas? Máximo 8 linhas

No âmbito do RCLE-UE, cerca de 2600 pequenos emissores não comerciais são responsáveis por 1 % das emissões. Alterações anteriores ao RCLE-UE isentavam os pequenos operadores de aeronaves não comerciais até 2020. Propõe-se prorrogar a isenção a fim de reduzir os encargos e os custos administrativos.

Haverá impactos significativos nos orçamentos e administrações públicas nacionais? Máximo 4 linhas

Os leilões geram receitas para as autoridades públicas (receitas anuais das vendas em leilão de 123,6 milhões de EUR em 2020 e de 302,3 milhões de euros em 2030).

Haverá outros impactos significativos? Máximo 6 linhas

Os riscos associados à oposição de países terceiros e ao incumprimento são reduzidos devido ao âmbito de aplicação limitado.

D. Seguimento

Quando será reexaminada a política? Máximo 4 linhas

Quando estiverem mais clarificadas as características restantes da MBMG e da sua aplicação.